

LEI Nº 2.046/2010

Modifica denominação de Secretaria e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Agricultura**, órgão este responsável pelo fomento à agropecuária, por intermédio de programas de desenvolvimento rural, sem agressão ao meio ambiente e permitindo o cumprimento da função social da terra.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - departamento de Apoio Motomecanizado, Estrada e Rodagem;
- II - departamento de Agricultura.

Art. 2º. Ao Departamento de Apoio Motomecanizado, Estrada e Rodagem compete:

- I – promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
- II – elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
- III – emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
- IV – organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
- V – promover a conservação das estradas rurais;
- VI – cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
- VII – atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
- VIII – executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 3º. Ao Departamento de Agricultura compete:

- I – supervisionar e controlar o funcionamento dos mercados e feiras do Município;
- II – fiscalizar, mediante inspeções freqüentes e periódicas, a higiene e o asseio dos mercados e feiras;

III – examinar o estado sanitário das mercadorias e dos produtos colocados à venda no comércio local, promovendo sua inutilização ou interdição ao consumo, quando estiverem deteriorados ou atentarem contra a higiene;

IV – supervisionar e controlar a inspeção sanitária animal no âmbito do Município, tanto no abate quanto na comercialização;

V – supervisionar e orientar, através dos meios a seu alcance, o uso de agrotóxicos e anabolizantes;

VI – incentivar a análise de solo, com o propósito de se fazer à correção de acidez e adubação adequada;

VII – criar e manter núcleos de demonstração e experimentação de tecnologias apropriadas ao pequeno produtor rural;

VIII – criar meios de comercialização direta entre pequenos produtores e consumidores;

IX – indicar a necessidade de realização de convênio com órgãos e empresas responsáveis pela extensão rural do Município;

X – promover meios de divulgação para orientar o produtor rural sobre os objetivos do Departamento, bem como de dados técnicos relevantes, concernentes à política agrícola;

XI – assistir o produtor rural visando orientá-lo para a adoção de novos processos de produção, objetivando o melhor desempenho e o aumento da produção ou da produtividade;

XII – fiscalizar a utilização dos produtos químicos de combate às pragas e insetos nocivos, através de processos que não sejam danosos à população;

XIII – planejar e executar a política rural na forma da lei, a participação dos setores de produção envolvendo técnicos da área, produtores e trabalhadores rurais, setores de comercialização, armazenamento e abastecimento, levando-se em conta, especialmente:

- a)** a assistência técnica e a extensão rural;
- b)** o cooperativismo e o associativismo;
- c)** a eletrificação rural e a irrigação;
- d)** o cumprimento da função social da terra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de julho de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15/07/2010)